

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

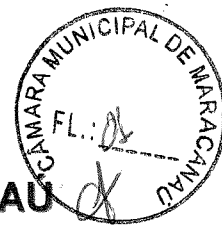
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

2021



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 037/2021-GABPRES

Maracanaú-CE, 06 de julho de 2021.

Ao Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD.

Assunto: Confeção de quadro da Mesa Diretora, Galeria dos Vereadores e do Quadro individual por vereador.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que diante da importância de atualizar o acervo já existente da galeria de Vereadores, da galeria da Mesa Diretora e do Quadro Individual por Vereador da Câmara Municipal de Maracanaú, autorizo que sejam providenciadas as coletas de preços para a possível contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024, conforme a descrição abaixo:

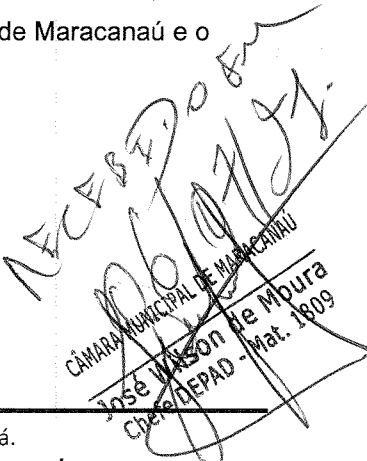
Especificação	Unidade	Quantidade
Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	UN	23
Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	UN	07
Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	UN	01

Informo que a presente aquisição é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal e para o Município, uma vez que a história do Legislativo faz parte da memória coletiva de Maracanaú e o registro é fundamental para a preservação dessa história.

Atenciosamente,


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NECESSÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Wilson de Moura
Chefe DEPAD - Mat. 1809



Termo de Posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, para o biênio 2021-2022.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, tomaram posse, no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022:

- Presidente: José Valdimir Gomes Puxeto
1º vice-presidente: Josué Martins Ferruzar
2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
1º secretário: Maria Rocha Abrão
2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
3º secretário: Roberto Santos Ulvura

A presente Mesa Diretora exercerá seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido dada, em deliberação virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue anexado pelos ditos

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas

Jose Paty Que Neto
João N. Tom
C. P. B. A.
[Signature]

Paulo César de D. von
[Signature]

Reimburseamento monetário de Sousa
Rafael Castro Jacul
Roberto Santos (Rico)
Paralela 1401 B. do Parlamento
D. M. S. N. O. O.

CMMc
CONFERE COM ORIGINAL
06 / 07 / 2021
DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU

Francisco Geffânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 143/2021 - DEPAD

Maracanaú, 20 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência:

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

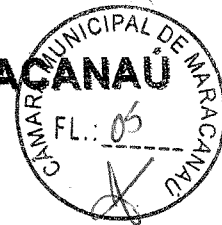
Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO
EM 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simoneilly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A cada biênio são confeccionados Quadros Individuais de Cada Vereador, Quadro da Mesa Diretora e Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura. Diante disso, justifica-se a confecção desses itens pela necessidade de atualizar a galeria legislativa da Câmara Municipal de Maracanaú, tendo em vista que a existência de uma galeria fotográfica é de suma importância para a preservação da memória do Poder Legislativo, pois narra a história da instituição, dando visibilidade a todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento do município, na condição de Vereador.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	UN	23
Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	UN	07
Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	UN	01

4 – ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal de Maracanaú, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP: 61.903-120, no horário de 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta.



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao contratado, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

5.3. A empresa terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

5.4. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.5. Na hipótese de constatação de anomalias, incoerências, informações incorretas que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, devendo o contratado representá-lo (s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

6.2. Caberá ao contratado com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos;

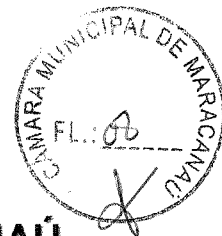
6.3. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

7.1. A vigência do (s) contrato (s) será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para a entrega do material contratado;

9.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

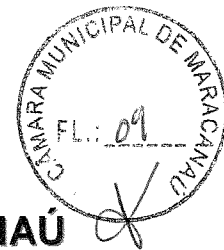
10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.2. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará o fornecimento do material determinando à contratante as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais encontradas;

10.3. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará o fornecimento do produto. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de portaria.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, mediante liquidação da compra, em conformidade com as notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

11.2. O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material e da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. 1ª via da Nota Fiscal / Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades;

11.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados;

11.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

11.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

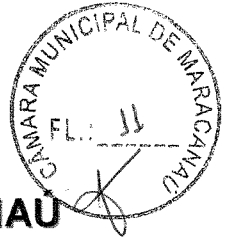
12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú, 16 de agosto de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: isackbastos@gmail.com

20 de agosto de 2021 13:51

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.


Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

2 anexos

 **Ofício 143.2021 Cotação de Preços - Quadro Vereadores.docx**
60K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_QUADRO VEREADORES.docx**
60K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: elizeudaaguiar@gmail.com

20 de agosto de 2021 13:56

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.


Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

2 anexos

 **Ofício 143.2021 Cotação de Preços - Quadro Vereadores.docx**
60K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_QUADRO VEREADORES.docx**
60K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: grafica-universo@hotmail.com

20 de agosto de 2021 14:01

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.


Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

2 anexos

 **Ofício 143.2021 Cotação de Preços - Quadro Vereadores.docx**
60K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_QUADRO VEREADORES.docx**
60K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: glaucoafc@msn.com

24 de agosto de 2021 14:02

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.


Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

2 anexos

 **Ofício 143.2021 Cotação de Preços - Quadro Vereadores.docx**
60K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_QUADRO VEREADORES.docx**
60K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Grafica Universo Enilton <grafica-universo@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

23 de agosto de 2021 13:33

Boa tarde , segue em anexo a proposta.

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 14:01
Para: grafica-universo@hotmail.com <grafica-universo@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Cotação de preços Ofício 143.2021


Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

 quadros câmara dos vereadores.pdf
486K



GRÁFICA UNIVERSO

Fortaleza, 20 de Agosto de 2021

Àtt: Câmara dos Vereadores do Maracanaú

Conforme solicitação estou enviando proposta dos seguinte serviço:

7 - Quadros com a mesa Diretora, Biênio 2021 / 2022. 30x69cm com vidro e moldura em madeira

PREÇO UNIT. R\$ 583,00
PREÇO TOTAL R\$ 4081,00

23 - Quadros individual para cada Vereador, Gestão 2021 / 2024 40x50cm com vidro e moldura em af 13 prata

PREÇO UNIT. R\$ 379,00
PREÇO TOTAL R\$ 8717,00

1 - Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 , 1,30x90cm com vidro e moldura em mafin

PREÇO UNIT. R\$ 2223,00
PREÇO TOTAL R\$ 2223,00

Valor Total: R\$ 15.021,00

02.188.626/0001-07

ENILTON DE ALMEIDA BARBOSA ME

RUA LIBERATO BARROSO, 1132 - 11
CENTRO CEP: 60.030-161

Fortaleza Ceará

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

GRAFICA UNIVERSO


Enilton de Almeida Barbosa - ME

CONTATO: ENILTON
(85) 98822.9773 / 99608.0169

Av. João Pessoa, 3480 - Benfica - Fortaleza - Ceará
CNPJ.: 02.188.626/0001-07
Fone: 3214.5851
e-mail: grafica-universo@hotmail.com



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Isack Bastos <isackbastos@gmail.com>

23 de agosto de 2021 13:34

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

segue a proposta solicitada

Em sex., 20 de ago. de 2021 às 13:52, Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

 **proposta quadros camera dos vereadores maracanaú.pdf**
1796K

Fortaleza, 23 de Agosto de 2021

1 Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024.
1.30x90cm com vidro e moldura em mafin.

Valor unitário:-----R\$ 2580.00

Valor Total:-----R\$ 2580,00

7 Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022, 30x69cm com vidro e
moldura em madeira.

Valor unitário:-----R\$ 640.00

Valor Total:-----R\$ 4480,00

23 Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/202, 40x50cm com vidro e moldura em af 13 prata

Valor unitário:-----R\$ 400.00

Valor Total:-----R\$ 9200,00

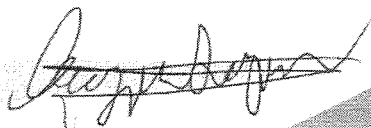
Total: 16.260,00

14.751.042/0001-79

NOVA GERACAO GRAFICA EDITORA
& SERVICOS LTDA

RUA DOM JERÔNIMO, 223
FARIAS BRITO - CEP 60.011.170

Fortaleza - Ceará



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>



Cotação de preços Ofício 143.2021

Elizeuda Aguiar <elizeudaaguiar@gmail.com>

23 de agosto de 2021 13:41

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>

segue em anexo proposta referente ao pedido

Em sex., 20 de ago. de 2021 13:56, Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br> escreveu:

Olá, Boa tarde!

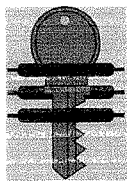
Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

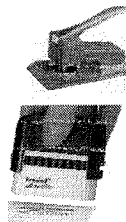
Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

 proposta quadros camera dos veread. maracanaú.pdf
1K



GRÁFICA & CHAVEIRO Emanuel

GRÁFICA, CARIMBOS & CHAVES



ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO

Francisca Rossibery Martins do Carmo
CNPJ: 35.030.451/0001-56 CGF: 06.862.763 / PMF: 37318-4
Tudo em carimbos automáticos, serviços de chaves, Aberturas de fechaduras em: carros, portas, Cofres e serviços gráficos em geral.

FABRICAMOS CHANCELAS



Conforme solicitação estou enviando proposta dos seguinte serviço:

Validade de proposta: 90 dias

7 - Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022, 30x69cm com vidro e moldura em madeira.

Valor unitário:

R\$ 628.57

Valor Total:

R\$ 4399,99

1 - Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024, 1.30x90cm com vidro e moldura em mafin.

Valor unitário:

R\$ 2300.00

Valor Total:

R\$ 2300,00

23 - Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024, 40x50cm com vidro e moldura em af 13 prata.

Valor unitário:

R\$ 391.30

Valor Total:

R\$ 8999,99

Total: 15.699,98

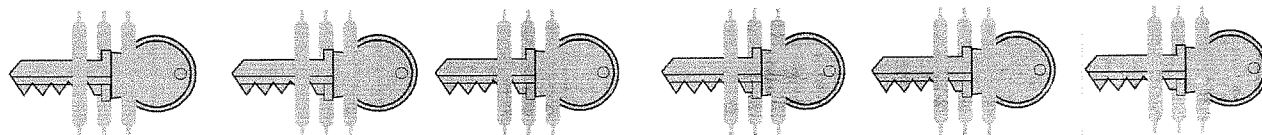
35.030.451/0001-56

FRANCISCA ROSSIBERY
MARTINS DO CARMO

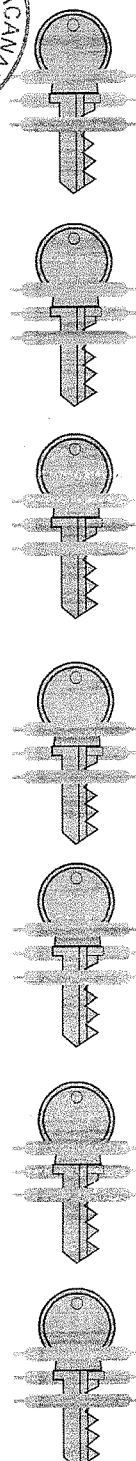
RUA SÃO PAULO, Nº 322 B
CENTRO - CEP 60.030-150

Fortaleza - Ceará

Fortaleza, 20 de Agosto de 2021



RUA SÃO PAULO, Nº 322 B - CENTRO - FORTALEZA/CE CEP: 60030-150
FONE/FAX: (85) 3252-4743





Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

**Cotação de preços Ofício 143.2021.**

glauco chacon <glaucoafc@msn.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

24 de agosto de 2021 14:14

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento

Att.

Enviado do Email para Windows

De: Depad Câmara
Enviado: terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:03
Para: glaucoafc@msn.com
Assunto: Cotação de preços Ofício 143.2021.

Olá, Boa tarde!

Vimos solicitar cotação de preços para possível Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Segue anexo o ofício e o termo de referência para sua observação.

Ficamos no aguardo,

Departamento Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú
(85) 3381- 1257

orçamento camara maracanau 24082021.pdf
132K

24 de agosto de 2021

A municipal de Maracanaú-Ce
A/C Setor compras

Conforme solicitado pela referida câmara abaixo descrevino valores dos serviços fotográfico e Outros discriminados.

Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 prata.	23	200,00	4.600,00
Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira.	7	280,00	1.960,00
Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim.	1	8.300,00	8.300,00
Total Geral			14.860,00

Valor total por extenso: R\$ 14.860,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 90 dias
Entrega: a combinar

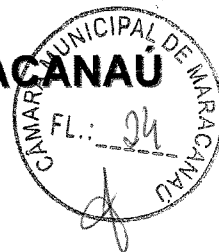
Atenciosamente,

G.A.F. CHACON FOTO IMAGEM
REPRESENTANTE LEGAL
GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON
CPF 388.762.053-49



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme Portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que realizou as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024**, na oportunidade em que foram enviadas 04 solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas 04 foram respondidas pelas empresas: ENILTON DE ALMEIDA BARBOSA (GRÁFICA UNIVERSO), NOVA GERAÇÃO GRÁFICA EDITORA & SERVIÇOS LTDA (NOVA GERAÇÃO GRÁFICA RÁPIDA E OFFSET), FRANCISCA ROSSIBERY MARTINS DO CARMO (CHAVEIRO EMANOEL) e G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais materiais através de uma contratação direta (dispensa de licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (dispensa de licitação), é a **CHACON FOTO E IMAGEM**, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, CPF: 388.762.053-49, com o valor global de: **R\$14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais)**.

CERTIFICO ainda que a pesquisa dos contatos foi realizada através da Internet usando principalmente o(s) site(s): www.google.com.br.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 25 de agosto de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Cotação de Preços para *Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.*

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.	ENILTON DE ALMEIDA BARBOSA (GRÁFICA UNIVERSO) NOVA GERAÇÃO GRÁFICA EDITORA & SERVIÇOS LTDA (NOVA GERAÇÃO GRÁFICA RÁPIDA E OFFSET). FRANCISCA ROSSIBERY MARTINS DO CARMO (CHAVEIRO EMANOEL) G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM	R\$ 15.021,00 R\$ 16.260,00 R\$ 15.699,98 R\$ 14.860,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 14.860,00

informamos que foram encaminhados 04 (quatro) solicitações por emails afim de auferir menor preço, estes coletados foram utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.


Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **dispensa de licitação** é a **CHACON FOTO E IMAGEM**, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, **CPF:** 388.762.053-49, com o valor global de: **R\$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais).**

Empresas:

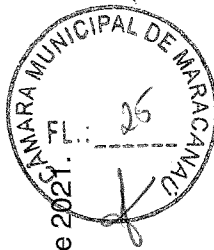
- Enilton de Almeida Barbosa (Gráfica Universo):
- Nova Geração, Gráfica, Editora & Serviços LTDA
- Francisca Rossibery Martins do Carmo
- G. A. F. Chacon Foto e Imagem:

Emails:

- grafica-universo@hotmail.com
- isackbastos@gmail.com
- elizeudaaguaiar@gmail.com
- glaucoafc@msn.com


Câmara Municipal de Maracanaú
Claire Germaine Campos Gonçalves Iniquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Maracanaú, 25 de agosto de 2021.



Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 147/2021/DEPAD.

Maracanaú-CE, 25 de agosto de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP.

Att.: Eugênio Bezerra de Menezes.

Assunto: Confirmação da existência de Crédito Orçamentário.

Prezado Senhor,

Em cumprimento às minhas atribuições, solicito informações sobre a existência de créditos orçamentários para iniciar o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com **fundamento no art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores, cujo objeto será a **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Para a contratação do serviço acima referido deverá ser seguido o exercício financeiro vigente, sendo o valor total considerado para a contratação de **R\$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)**. Gentileza nos informar o código de dotação orçamentária.

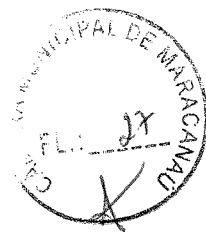
Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD.

25/08/2021
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Eugênio Bezerra de Menezes - S003
Ressanoia, 1000-000 - CSO 11 055 PF
CPF: 055071308-09 0122830-86



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP




Maracanaú-CE, 25 de agosto de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para contratação de pessoa jurídica para aquisição/confecção de quadros de vereadores.

Em resposta ao **Ofício nº 147/2021-DEPAD**, verificamos **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**) para a **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição/confecção de quadro da mesa diretora do biênio 2021/2022, da galeria dos vereadores da legislatura 2021/2024 e do quadro individual por vereador gestão 2021/2024 da Câmara Municipal de Maracanaú, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.**

Atenciosamente,


EUGÊNIO B. MENEZES
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

RECEBI EM 25/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102 – Centro – Maranguape-CE - CEP: 61.940-165
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Genário Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

CMMc
ORIGINAL

25/08/2021

DEPAD

SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

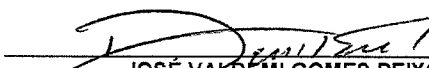
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020



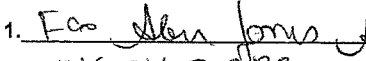
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

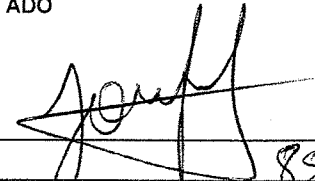
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

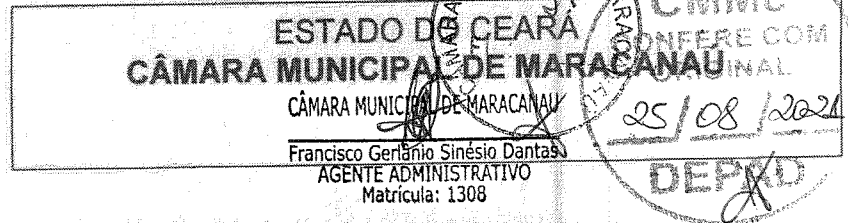
1. 

Ezequiel Gomes de Barros
CPF 316.303.83



Eugênio Bezerra de Menezes
CPF 355.857.303-04

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.



JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP


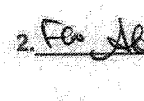
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06

CONTRATADA



EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

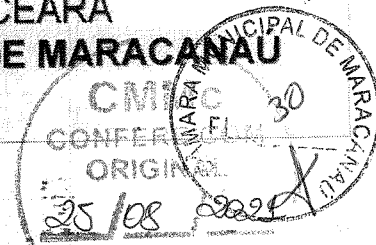
TESTEMUNHAS:

1.  SORAIA SILVA 045.449.503-09 2.  Fábio Jesus - 01571630787



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerliana Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Genário Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do **recebimento** da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, **devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato** ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

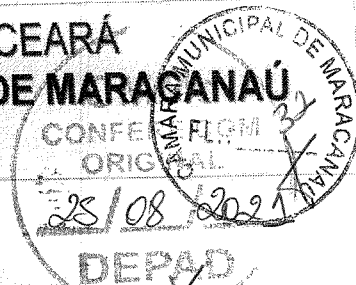


Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Geffânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú


CONTRATANTE


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES

CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
045.449.503-09

2. 
01581630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210706001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS : 1001000000 Recurso Ordinário

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210706001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

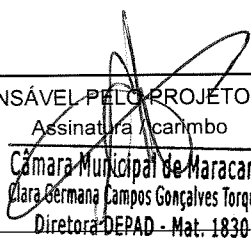
1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 14.860,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Maracanaú-CE, 06 de Julho de 2021

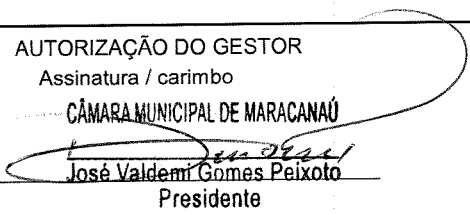
RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__

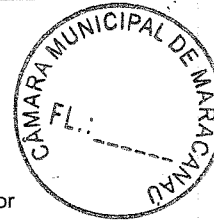


Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
ENILTON DE ALMEIDA BARBOSA ME	15.021,00
CHACON STUDIO FOTOGRAFICO	14.860,00
NOVA GERAÇÃO GRAFICA EDITORA & SERVIÇOS LTDA	16.260,00
FRANCISCA ROSSIBERY MARTINS DO CARMO	15.699,89



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

Pag.: 2

Proponente

Valor total

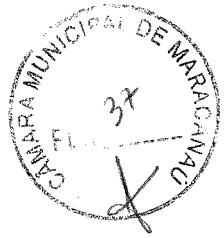
CHACON STUDIO FOTOGRAFICO

14.860,00



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 264/2021- DEPAD

Maracanaú-CE, 31 de agosto de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando média de valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

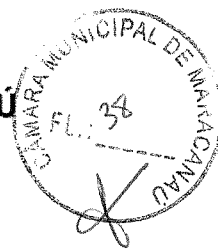
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa. CEP: 61903-120

Recebido em 31/08/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly-Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Instalada em 1986



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)**, e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido em 31/08

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 21
Luana Simónelly Pereira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°061/GABPRES

Em 1 de setembro de 2021.

A Procuradoria,

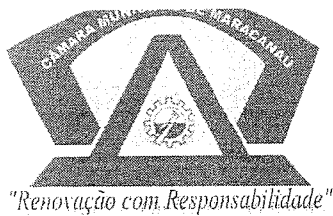
Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Considerando o Memorando nº264/2021 recebido do Depad (em anexo), que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, solicito desta Procuradoria um parecer jurídico.

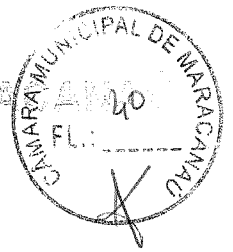
Atenciosamente,

Luana Simonejelly Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência

Recebido em 01/09/2021
Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 005, de 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

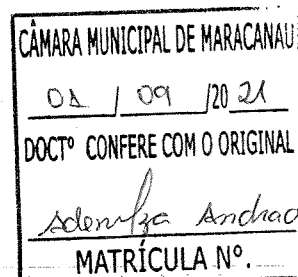
Art. 1º - NOMEAR, **Luana Simonelly Ferreira Maranhão**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia CGAP e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 04 de janeiro de 2021.

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 023/2021 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 01 de setembro de 2021.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra, com as cotações dos preços anexadas para a contratação de serviços de aquisição de Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024, com o menor preço de 14.860,00(quatorze mil, oitocentos e sessenta reais), esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

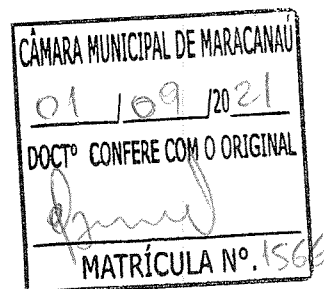
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO
EM 01/11/2019

Ademirza Andrade
Secretaria de Administração
Câmara Municipal de Maracanaú





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



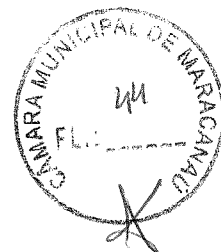
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Valor total da contratação: R\$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Mem. N°062/GABPRES

Em 1 de setembro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.

Considerando o Despacho N°001/2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

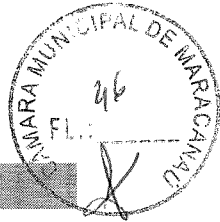


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

02/09/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 004/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 120, de 1º de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 115, de 1º de outubro de 2020, e o memorando nº 01/2021-CPL/CDL, de 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência setembro/2021.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

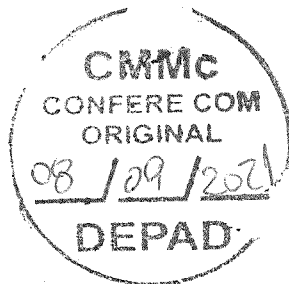
Art. 2º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de setembro de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

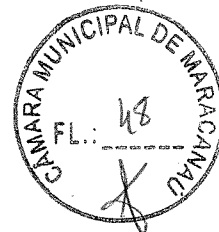


Ezequiel Sousa Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

AFIXADO
EM: 01/09/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simponelly Ferreira Maranhão
Luana Simponelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 115/2020 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 004/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a: **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024**, em favor da empresa **CHACON PHOTO & IMAGEM**, inscrito no CNPJ Nº **23.520.961/0001-22**, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, CPF: 388.762.053-49, sediado na **R Pinto Madeira, 1159 - Aldeota - Fortaleza/CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

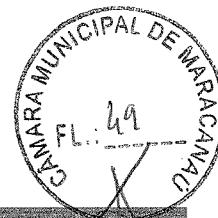

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



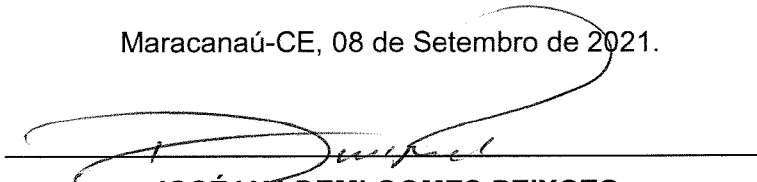
Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **004/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024**, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **004/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones

Presidente da CPL da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 004/2021-DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024. **Favorecido: CHACON PHOTO & IMAGEM**, inscrito no **CNPJ Nº 23.520.961/0001-22**, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, CPF: 388.762.053-49, sediado na **R Pinto Madeira, 1159 – Aldeota – Fortaleza/CE; Valor Global:** R\$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000; Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú




Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 004/2021 – DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

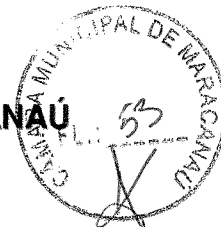
FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 269/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 13 de setembro de 2021.

A Procuradoria da CMMc

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

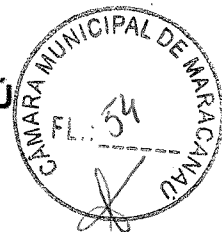
Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa jurídica, visando á aquisição do quadro da mesa diretora do biênio 2021/2022, da galeria dos vereadores da legislatura 2021/2024 e do quadro individual por vereador gestão 2021/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela de R\$ XXXX (XXXX), mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.


Viviane Assis S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

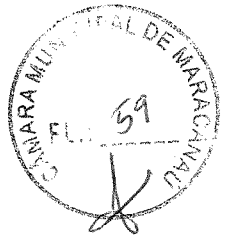
2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER 043/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024. No Valor Global de R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais). POSSIBILIDADE.

Submete-se à esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei 8666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Importante ressaltar que o meio correto de contratação é o competente processo licitatório e somente por exceção poderá a contratação ocorrer de forma direta e emergencial.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de pessoa física especializada na visando a aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da legislatura 2021/2024 e do quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela a Administração Pública:

Art.37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Porém o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório.

O art. 24 da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

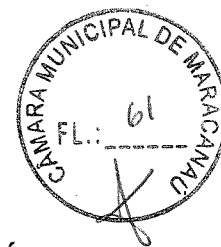
Tendo em vista o valor da contratação, a aquisição se dá por dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II da referida lei.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal, José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Embora dispensável a Licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da Lei 8666/93, são de cumprimento obrigatório para a dispensa admitida com base: a) a razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço; c) juntada de propostas comerciais devidamente assinadas, ou caso tenham sido requeridas e enviadas através de email, juntada das mensagens eletrônicas que a ensejaram.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93.


Desta forma, conclui-se quanto a instrução processual que os requisitos em relação a justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações que comprovam que a empresa **CHACON FOTO E IMAGEM**, detém a proposta de menor valor e que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, foram devidamente cumpridos.

Isto posto, somos favoráveis a contratação com dispensa de Licitação da contratação da empresa CHACON FOTO E IMAGEM, visando a aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024, vista a necessidade para o atendimento das finalidades precípua da Câmara Municipal de Maracanaú.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 14 de setembro de 2021.

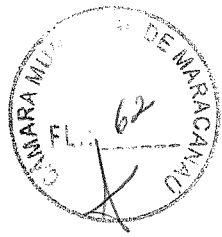

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da CMM


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566

RECEBIDO
EM 14/09/21



Renovação com Responsabilidade



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO


A Câmara Municipal de Maracanaú, convoca a empresa **CHACON PHOTO & IMAGEM**,
CNPJ Nº 23.520.961/0001-22, representada pelo Sr Glauco Antônio Franklin Chacon, CPF:
388.762.053-49 para a assinatura do **Contrato Nº 004/2021** .

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 16 de Setembro de 2021


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor do Departamento Administrativo - DEPAD

Recebido

16.09.2021
GLAUCO CHACON



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0958

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú - CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **G.A.F. CHACON FOTO E IMAGEM -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.520.961/0001-22, com sede à Rua Pinto Madeira, 1159, sala 02 Altos, Aldeota em Fortaleza-CE, Cep: 60055-210, neste ato representada por **GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON**, inscrito no CPF sob o nº 388.762.053-49, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 004/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição do quadro da mesa diretora do biênio 2021/2022, da galeria dos vereadores da legislatura 2021/2024 e do quadro individual por vereador gestão 2021/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 16/09/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 14.860,00(quatorze mil, oitocentos e sessenta reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão N Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a

1

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

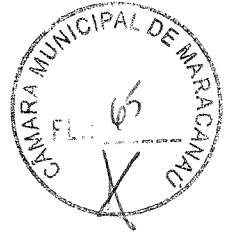
6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.7- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.8- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

G.A.F.CHACON PHOTO E IMAGEM- CNPJ Nº 23.520.961/0001-22

GLAUCO ANTÔNIO FRANKLIN CHACON – CPF Nº 388.762.053-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ronaldo Gomes de Souza 016 066 763 18

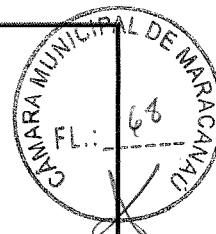
2. ALEXSON ALEXANDRE ALVES 011.902.663-50

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.520.961/0001-22
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/10/2015

NOME EMPRESARIAL
G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PINTO MADEIRA

NÚMERO
1159

COMPLEMENTO
SALA 2 ALTOS

CEP
60.150-055

BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 9994-1970/ (85) 3273-1657

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

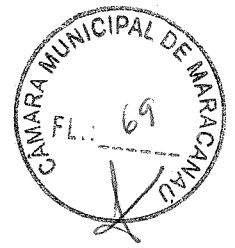
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2021** às **12:15:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1664105585

PROIBIDO PLASTIFICAR
1664105585

DFACAL

Nome: **CLAUDIO ANTONIO FRANKLIN CHACON**

Doc. Identidade / Org. Emissor UF: **8912002000703 - SSP CE**

CPF: **388.762.053-49** DATA NASCIMENTO: **31/08/1970**

FILIAÇÃO: **ARIOSMAR SIMOES CHACON**
MARIA ADELAIDE FRANKLIN CHACON

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03108396780** VALIDADE: **03/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **12/09/1988**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR:

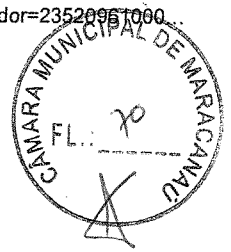
LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **07/12/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **IGOR VASCONCELOS PONTE** 68844308261
CE168122073

CEARA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202112743290

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23520961000122
RAZÃO SOCIAL: *****

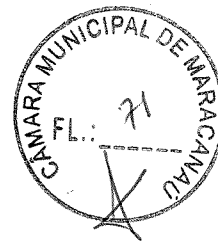
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2021 ÀS 14:32:08
VÁLIDA ATÉ 31/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM
CNPJ: 23.520.961/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:36 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **32AB.877F.74A3.EB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

1 de 1

FL. 78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.520.961/0001-22
Certidão n°: 15300547/2021
Expedição: 11/05/2021, às 13:34:46
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.520.961/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/170615

CPF/CNPJ: 23.520.961/0001-22

Nome ou Razão Social: G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME

Endereço: R PINTO MADEIRA 1159 A ALDEOTA CEP 60150-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

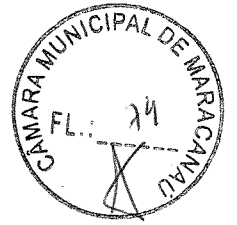
Fortaleza, 21 de Julho de 2021 (14:49:04)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.520.961/0001-22

Razão Social: G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME

Endereço: R PINTO MADEIRA 1159 SALA 2 ALTOS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601595018228039

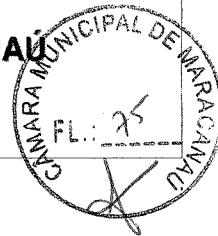
Informação obtida em 14/09/2021 13:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0958**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E GLAUCO ANTONIO FRANKLIM CHACON.**

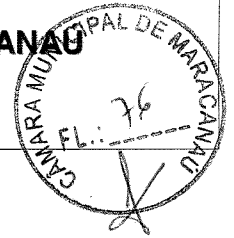
AFIXADO
EM 16/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021. CONTRATO N° 0958. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do Quadro da Mesa Diretora do biênio 2021/2022, da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024 e do Quadro Individual por Vereador Gestão 2021/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E GLAUCO ANTONIO FRANKLIM CHACON.

A SER PUBLICADO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO

APRELAO FINELI
6/001-03
Superintendencia Estadual
a REGULAZAO DA
DE PAPEL, PAPELÃO,
PRENSADA, localizada no
U/CE NA EST MELANCIAS
URAL - 62.665-000, com
2025. Foi determinado o
contidas nas Normas e
SEMACE.

Judiciário do Estado do Ceará (PROKORUD),
conforme o disposto neste edital e em seus
anexos. As propostas de preços serão recebidas, por
meio eletrônico, até o dia 30 de setembro de 2021, às
14:00h (horário de Brasília). Editais e demais informações
estão à disposição das instituições no Tribunal de
Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às
18:00h, pelos sites www.tjce.jus.br
e www.tjce.jus.br. Contato pelo
e-mail edital@tjce.jus.br ou whatsapp: (85) 3207-7100.
Fortaleza/CE, 16 de setembro de 2021.
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO DO TJCE**

AO EDUCARIA
Presencial e Online
09/10/2021 às 10H00
1º LANCE: R\$ 571.724,43

LOTE 03 - FORTALEZA/CE - CAMBERA
zado no pavimento térreo, do Bloco 01, integrante do empreendimento denominado
tudo em Fortaleza/CE, na Rua Santa Rita, SDO, n.º 333, bairro Cambera, com área real
de 68,650m², mais a área real comum coberta edificada de 14,668m², mais a área real
de 14,670m², mais a área real comum descoberta de 64,798 m², na qual está incluída a
área de garagem designadas como 89 e 90, localizadas no pavimento térreo, pertencendo
da qual 83,318m² de área coberta e 79,468m² de área descoberta, correspondendo a
80% no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio, encravado mencionado
constituído pela Quadra n.º 54, composto por todos os lotes, numerados de 01 a 24, do
distrito de Messejana, limitando-se e medindo: AO NORTE (frente) 203,90m, com a
função: SDO; AO OESTE (lado esquerdo) 75,00m, com a Rua Crisiana Moreira da Rocha,
sendo uma área total de 15.225,00 m². **Imóvel objeto da matrícula nº 77.842 do 1.
de Fortaleza/CE.**
Lance Mínimo 2º LANCE: R\$ 289.841,23

ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de
hante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da Lei. As demais condições obedecerão
de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1.º de fevereiro de
leilão Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leloeiro Oficial: Dong Plat - Jacep nº 744.
LANCE: R\$ 571.724,43 | www.audiotexto.com.br

<https://compras.ssp.ce.gov.br/fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no
www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TJCE-CE:
<https://licitacoes.tjce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85)
3452.3477 CLFOR.
Fortaleza - CE, 16 de setembro de 2021.
João Matheus Carneiro Bezerra
REGORHOIA DA CLFOR

PUBLICAÇÃO
Por este ato, a Empresa **FAZENDA IMPERIAL SOL POENTE**, inscrita
no CNPJ nº : **18.507.818/0001-60**, pessoa jurídica de direito
privado, científica o(s) cliente(s): Francisco de Assis Viana de
Freitas - QD 26 Lote 12. Que irá rescindir unilateralmente, de plano
direito, o respectivo contrato de compra e venda firmado entre as
partes, que possui como objeto a unidade imobiliária no empreen-
dimento denominado acima, em virtude da situação de inadimplên-
cia de Vossa Senhoria com as parcelas do preço, conforme
previsão da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do referido
instrumento particular.

PUBLICAÇÃO
Por este ato, a empresa **VILLA HORIZONTE V EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº 23.401.830/0001-26, científica o(s) cliente(s): **DOURADOS:
Helioisio da Silva Pereira - QD AA Lote 10**. Que irá rescindir unilate-
ralmente, de plano, direito, o respectivo contrato de compra e venda
firmado entre as partes, que possui como objeto a unidade imobiliá-
ria no empreendimento denominado acima, em virtude da situação
de inadimplência de Vossa Senhoria com as parcelas do preço,
conforme previsão da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do
referido instrumento particular.

PUBLICAÇÃO
Por este ato, a empresa **VILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICI-**

WWW.OPOVO.COM.BR
SEXTA-FEIRA
29
FORTALEZA - CE/ANA - 17 DE SETEMBRO DE 2021

Assessoria Legislativa
do Estado do Ceará
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02737/2021
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de seu Procurador e Equi-
pe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2001
devidamente designados por meio do Ato de Presidência nº 090/2021, publicado no
Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que in-
cidida a licitação, na Modalidade Pregão Presencial - Edital de Licitação nº 60/2021
Processo Administrativo nº 02737/2021, inicialmente prevista para o dia 16
setembro de 2021. O aditamento justifica-se em razão readequação do Termo
Referência. A presente licitação acontecerá na data de 01 de outubro de 2021, ce-
credenciamento das 9h:00min às 9h:30min e início do Pregão 9h:30min, Horário Loc
O objeto encontra-se especificado a seguir:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE-
VA ENFERMAGEM COM REPÓSICAO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HESI-
NAL, REPERTECIENTES AS CÉLULAS FISIOTERAPIA, FOMOLUDOLOGIA E ENFERM-
GEM CENTRAL, DE ESTERILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SAÚDE E ASSISTEN-
SIA À SAÚDE, DE CONSULTA PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO CI
AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFEREN-
DESTA EDITAL.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Assembl
Legislativa, situada à Av. Desembargador Nogueira, 2807, Edifício Senador César Cais, S
da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, nos dias úteis, em horário comercial e
O PREGOEIRO

Fortaleza/CE, 16 de setembro de 20

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 004/2021 - Contrato Nº 0958, Fundamento Le
Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e seus posteriores alteraç
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição do quadro de m
diretor do biênio 2021/2022, da geladeira dos Vereadores da Legislativa 2021/2
e do Quadro Individual por Vereador: Gestão: 2021/2024. Valor global:
14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais). Dotação orçamen
0110.01.031.2101.2.001/3.90.36.00. Data da assinatura: 16/09/2021. Pratz
vigência: 16/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Jose Valdemir Gomes Paiv
Glaucio Antonio Franklin Chacón.

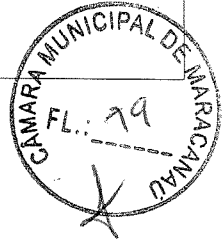
Prefeitura de
Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO: PREGAO ELETRONICO Nº 252/2021 /ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE PREÇOS VISA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE PRONTO AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS (CEVAAN) E DO SERVIÇO DE ATENDIME



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

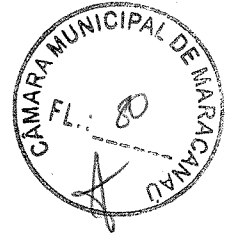
MARACANAÚ-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva

Agente Administrativo

Servidor Responsável



ORDEM DE COMPRA Nº 202100018

À
CHACON STUDIO FOTOGRAFICO
rua pinto madeira
ALDEOTA - FORTALEZA/CE

Assunto : Contratação de pessoa jurídica, visando á aquisição do quadro da mesa diretora do biênio 2021/2022, da galeria dos vereadores da legislatura 2021/2024 e do quadro individual por vereador gestão 2021/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2021-DL - Contrato nº

zado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/09/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

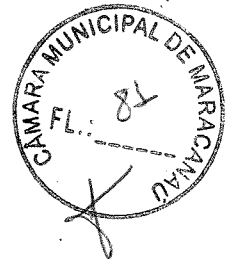
Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir.unitário(R\$)	Vir.total(R\$)
1	QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021/2024 QUADROS DA GALERIA DOS VEREADORES 1,30X90CM COM VIDRO E MOLDURA EM MARFIM		1,0000 UNIDADE	8.300,000	8.300,00
2	QUADRO MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022 QUADRO COM A MESA DIRETORA,30X69CM COM VIDRO E MOLDURA EM MADEIRA.		7,0000 UNIDADE	280,000	1.960,00
3	QUADRO INDIVIDUAL DE VEREADOR GESTAO 2021/2024 QUADRO INDIVIDUAL PARA CADA VEREADOR, 40X50CM COM VIDRO E MOLDURA EM AF 13 PRATA		23,0000 UNIDADE	200,000	4.600,00
				Total R\$:	14.860,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2021-DL), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto (s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.



ORDEM DE COMPRA Nº 202100018

FORMA DE PAGAMENTO

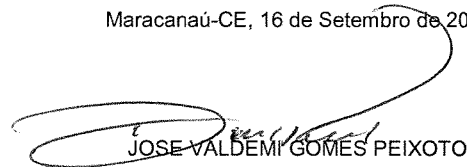
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 16 de Setembro de 2021

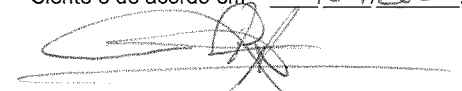


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J(MF) 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em

16/09/2021



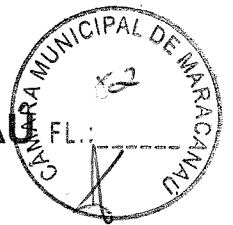
CHACON STUDIO FOTOGRAFICO

C.N.P.J(MF) 23.520.961/0001-22





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATESTADO DE MATERIAL RECEBIDO

CERTIFICO que o material constante na ordem de Compra nº 202100018 foi entregue em sua totalidade no dia 23.09.2021, que tem como credor a pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.520.961/0001-22 – GAF CHACON FOTO E IMAGEM ME.

Maracanaú, 23 de Setembro de 2021.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora do DEPAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da



Data e Hora da Emissão	15/10/2021 12:04:29	Competência	10/2021	Código de Verificação	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	23.520.961/0001-22	Insc Municipal	455.135-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R PINTO MADEIRA, 1159 - ALDEOTA CEP:60.150-055				
Complemento	A	Telefone		E-mail	sousaedmar@yahoo.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ				
CPF/CNPJ	07.385.024/0001-55	Inscrição Municipal		Município	MARACANAU - CE
Endereço e CEP	LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, S/N - ANTONIO JUSTA CEP: 61.903-120				
Complemento		Telefone	(85)3371-2010	E-mail	depad_camara@maracanau.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quadro Individual de Vereador Gestão 2021/2024. Quadro individual para cada vereador, 40 x 50 cm, com vidro e moldura em AF 13 p 23 200,00 4.600,00
 Quadro Mesa Diretora Biênio 2021/2022. Quadro com a Mesa Diretora, 30 x 69 cm, com vidro e moldura em madeira. 7 280,00 1.960,00
 Quadro da Galeria dos Vereadores da Legislatura 2021/2024. Quadros da Galeria dos Vereadores 1,30 x 90 cm, com vidro e moldura em marfim. 1 8.300,00 8.300,00
 Total Geral 14.860,00

DADOS BANCARIOS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA: 4762
 CONTA: 426-9
 OPERAÇÃO: 003

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

13.02 / 742000101 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	14.860,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	14.860,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	14.860,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,95
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	14.860,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	438,37
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202112743290

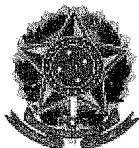
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23520961000122
RAZÃO SOCIAL: *****

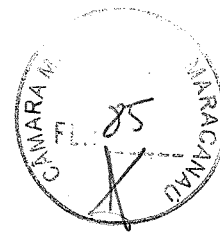
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2021 ÀS 14:32:08
VÁLIDA ATÉ 31/10/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM**
CNPJ: **23.520.961/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:36 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **32AB.877F.74A3.EB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.520.961/0001-22
Certidão n°: 15300547/2021
Expedição: 11/05/2021, às 13:34:46
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. A. F. CHACON FOTO E IMAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.520.961/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

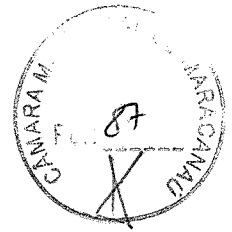
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.520.961/0001-22**Razão Social:** G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME**Endereço:** R PINTO MADEIRA 1159 SALA 2 ALTOS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE /
60150-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021**Certificação Número:** 2021092502313441379975

Informação obtida em 05/10/2021 14:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/170615

CPF/CNPJ: 23.520.961/0001-22

Nome ou Razão Social: G A F CHACON FOTO E IMAGEM ME

Endereço: R PINTO MADEIRA 1159 A ALDEOTA CEP 60150-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

- 1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 21 de Julho de 2021 (14:49:04)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.